



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.071 / 2012

**EQUIPARA VENCIMENTO-BASE DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais) para o vencimento dos profissionais do Magistério Público Municipal que integram o Nível I, Padrões 1 a 9 do Quadro de Vencimento-Base da Lei Municipal nº 971/2010, retroativo a 01 de janeiro de 2012, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16-07-2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 14 de novembro de 2012.

Publique-se e Cumpra-se.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal